

LEI Nº 759/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do Município de Heitorai, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº 11.738/2008, a Medida Provisória nº 1.334/2026 e a Portaria MEC nº 82/2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica do Município de Heitorai, Estado de Goiás, para o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta Lei corresponde ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, divulgado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

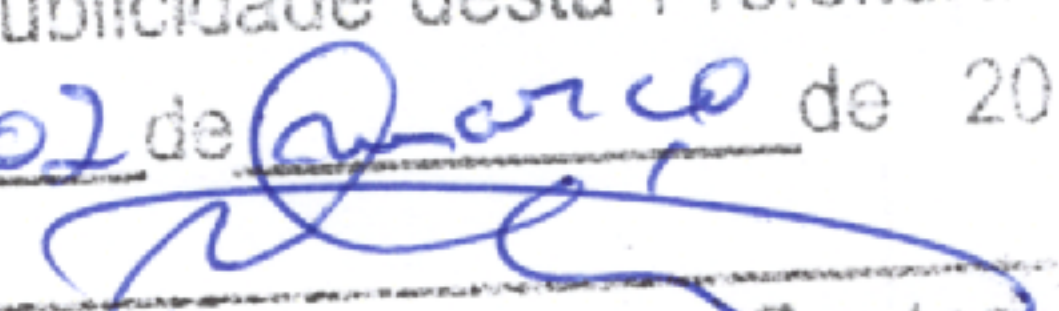
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, em consonância com o Art. 2º da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, resguardada a adequação orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 02 de março de 2026.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 759/2026 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 02 de Março de 2026

Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36